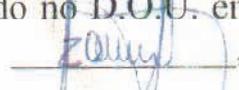


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

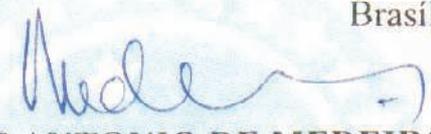
CERTIDÃO

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, **CERTIFICA** para fins de direito que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES, o *registro sindical*, referente ao processo de nº 46000.008567/00-81 (alteração estatutária), do *Sindicato dos Empregados em Escritórios e no Setor Administrativo de Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas em Geral, Passageiros, Urbano, Fretamento e Logística em Transporte de Campinas, Piracicaba, Ribeirão Preto e Regiões - SINDCAPRI-SP*, CNPJ: 00.183.352/0001-20, representando a categoria dos *Trabalhadores Empregados em escritórios e no setor administrativo de empresas de transportes rodoviários de cargas em geral, mudanças, produtos perigosos, rodoviário de passageiros urbano, intermunicipal e interestadual, fretamento, logística, distribuição e serviços auxiliares aos transportes de Campinas, Piracicaba, Ribeirão Preto e Respectivas Regiões (Administradores, agenciadores, ascensoristas, assessores, assistentes, atendentes, auditores, auxiliares de almoxarifados, auxiliares de contabilidade, auxiliares de copa e cozinha, auxiliares de departamento pessoal, auxiliares de escritórios, auxiliares de expedição, bagageiros, bilheteiros, caixas, chefes de departamento e divisões, cobradores comerciais, compradores, conferentes de cargas, contínuos, cozinheiras, diretores empregados, escriturários, fiscais de plataforma, faturistas, gerentes comerciais, administrativos e financeiros, instrutores, líderes, mensageiros, mestres, monitores, office-boy, pessoal de computação em Geral, pessoal de zeladoria, publicitários, porteiros, recepcionistas, relações públicas, secretárias, seguranças e vigias (não enquadradas no art. 15 de Lei 7.102/83). Serventes, supervisores, telefonistas, vendedores de fretes, exceto os trabalhadores nas empresas de transportes de passageiros - rodoviário, fretamento, urbano ou turismo nas cidades de Ribeirão Preto, Barrinha, Bebedouro, Dumont, Guariba, Morro Agudo, Nuporanga, Orândia, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Sales Oliveira, Serra Azul e Sertãozinho, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Águas de Lindóia, Águas de São Pedro, Americana, Amparo, Araras, Artur Nogueira, Barretos, Barrinha, Bebedouro, Brotas, Campinas, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Dumont, Elias Fausto, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itirapina, Jaboticabal, Jaguariúna, Leme, Limeira, Lindóia, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mombuca, Monte Alegre*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

do Sul, Monte Alto, Monte Mor, Morro Agudo, Morungaba, Mutuca, Nova Odessa, Nuporanga, Orlândia, Paulínia, Pedreira, Piracicaba, Pirangi, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Rafard, Ribeirão Preto, Rio das Pedras, Sales Oliveira, Saltinho, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Cruz da Esperança, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra, Santo Antonio de Posse, São Pedro, Serra Negra, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Socorro, Sumaré, Taiacu, Taiúva, Taquaral, Torrinha, Trabiju, Valinhos, Vinhedo e Vista Alegre do Alto - SP, concedido por despacho publicado no D.O.U. em 13.04.09, Seção I, pág. 58. Eu, **Zilmara David de Alencar**, , Coordenadora-Geral de Registro Sindical, a conferi.

Brasília, 24 de abril de 2009.


LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS
Secretário de Relações do Trabalho

A entidade está com suas informações atualizadas junto ao Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES/MTE, válidas até 13 de setembro de 2012.

Certifico.
Dou fé.


CARLOS LUPI
Ministro do Trabalho e Emprego



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Duque de Caxias, 108 - São Paulo-SP - CEP 01214-000 - PABX: (11) 3437-7320
fttresp@fttresp.org.br - presidencia@fttresp.org.br - www.fttresp.org.br

Filado à

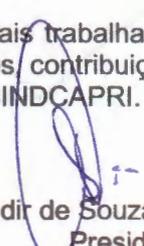


OF.CIRCULAR DE 03/10/2016

À TODAS AS EMPRESAS DE TRANSPORTES

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FTTRESP, CNPJ nº 57.854.168/0001-81, por seu diretor presidente, Valdir de Souza Pestana, vem a público pela presente informar que, cf. "CERTIDÃO" anexa expedida pela Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, e de acordo com o que consta no CNES – Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, o **SINDCAPRI - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS E NO SETOR ADMINISTRATIVO DE EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS EM GERAL, PASSAGEIROS, URBANO, FRETAMENTO E LOGÍSTICA EM TRANSPORTES DE CAMPINAS, PIRACICABA, RIBEIRÃO PRETO E REGIÕES**, inscrito no CNPJ nº 00.183.352/0001-20, Código Sindical: 913.008.140.86225-0, representa todos os trabalhadores descritos no seu Estatuto Social e na Certidão de Registro junto ao CNES (Cadastro Nacional de Entidades Sindicais) do MTE (Proc. nº 46000.008567/00-81), quais sejam: os trabalhadores empregados em escritórios e no setor administrativo de empresas de transportes rodoviários de cargas em geral, mudanças, produtos perigosos, rodoviário de passageiros urbano, intermunicipal e interestadual, fretamento, logística, distribuição e serviços auxiliares aos transportes de Campinas, Piracicaba, Ribeirão Preto e Respectivas Regiões (administradores, agenciadores, ascensoristas, assessores, assistentes, atendentes, auditores, auxiliares de almoxarifados, auxiliares de contabilidade, auxiliares de copa e cozinha, auxiliares de departamento pessoal, auxiliares de escritórios, auxiliares de expedição, bagageiros, bilheteiros, caixas, chefes de departamento e divisões, cobradores comerciais, compradores, conferentes de cargas, contínuos, cozinheiras, diretores empregados, escriturários, fiscais de plataforma, faturistas, gerentes comerciais, administrativos e financeiros, instrutores, líderes, mensageiros, mestres, monitores, office-boy, pessoal de computação em Geral, pessoal de zeladoria, publicitários, porteiros, recepcionistas, relações públicas, secretárias, seguranças e vigias (não enquadradas no art. 15 de Lei 7.102/83), serventes, supervisores, telefonistas, vendedores de fretes etc.), nas cidades de Águas de Lindóia, Águas de São Pedro, Americana, Amparo, Araras, Artur Nogueira, Barretos, Barrinha, Bebedouro, Brotas, Campinas, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Dumont, Elias Fausto, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itirapina, Jaboticabal, Jaguariúna, Leme, Limeira, Lindóia, Mogi Guaçu, Moji Mirim, Mombuca, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Mor, Morro Agudo, Morungaba, Motuca, Nova Odessa, Nuporanga, Orlandia, Paulínia, Pedreira, Piracicaba, Pirangi, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Rafard, Ribeirão Preto, Rio das Pedras, Sales Oliveira, Saltinho, Santa Bárbara D'oeste, Santa Cruz da Esperança, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra, Santo Antônio de Posse, São Pedro, Serra Azul, Serra Negra, Serrana, Sertãozinho, Socorro, Sumaré, Taiaçu, Taiúva, Taquaral, Torrinha, Trabiju, Valinhos, Vinhedo e Vista Alegre do Alto.

Assim sendo, tudo o que se relacionar com tais trabalhadores (rescisões, negociações de acordos e convenções coletivas, homologações, contribuições etc.), na base territorial acima descrita, deve ser tratado diretamente com a SINDCAPRI.


Valdir de Souza Pestana
Presidente